



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2000 - R, de 26 de abril de 2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, DECORRENTE DE ASSINATURA DO CONVÊNIO – COM ASSOCIAÇÃO OPERAÇÃO RESGATE – QUE VISA ESTABELECE UM PLANO DE COOPERAÇÃO MUTUA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLECENTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Crédito Especial no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais ) na Secretária Municipal de Trabalho Desenvolvimento Social e Habitação com a criação dos Programas de Trabalho :08.243.0066.2084 – Atividades Culturais e Recreativas, e os elementos de despesa, na forma e valores a seguir:

I – Créditos Orçamentários abertos por esta Lei:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Valor R\$
30.21 – Fundo Municipal da Criança do Adolescente	08.243.0066.2084– Atividades Culturais e recreativas.	50% transferência, do programa de trabalho 30.21.08.243.0066.2085, dotação:3.3.90.30.00.00.0000  e 50% transferência, do programa de trabalho 30.21.08.243.0066.2085, dotação:3.3.90.39.00.00.0000.	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	9.000,00
			Total	9.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, é composto da seguinte fonte de recursos:

- a) recursos transferidos do Programa Trabalho e dotação orçamentária da Lei Municipal 001R de 04.01.2002, do orçamento do presente exercício, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme descritos no inciso I do art.º 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos orçamentários autorizados, no valor total de R\$ 9.000,00 ( Nove mil reais ), conforme item I do artigo 1º desta Lei, serão utilizados no repasse à Associação Operação Resgate, a subvenção legal em forma de duodécimo.

Art. 4º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa correspondente ao Orçamento para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 26 de abril de 2002

ENGº RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA  
PREFEITO